



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA  
2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE ESTRELA/RS**

**Processo nº 5000268-65.2020.8.21.0047  
Recuperação Judicial**

**LUIS HENRIQUE GUARDA** administrador judicial da empresa **CERAMICA BEIJA FLOR LTDA** vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

A assembleia geral de credores designada, em 1ª convocação, no dia 03/03/2021 acabou, por falta de quórum mínimo não ser instaurada.

Conforme se atesta na ata em anexo, restou ausente quórum mínimo de credores trabalhistas bem como credores de micro e pequenas empresas.

Salienta que a ata, obteve a concordância geral dos credores, representados, por anuência verbal o qual pode ser averiguada por simples pesquisa no vídeo gravado, cujo link para acesso se encontra abaixo:

<https://youtu.be/8qZ9uIs3rgc>

  
**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Eventuais interessados podem solicitar cópia do arquivo com a gravação do vídeo mediante simples solicitação por email a este administrador judicial

Era o que restava relatar.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Porto Alegre, 03 de março de 2021.

**GUARDA & STEIGLEDER ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**Administrador Judicial**  
**LUIS HENRIQUE GUARDA**  
**OAB/RS 49.914**